



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 5.768, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 6 / 1 / 2022

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre declaração de emergência pública em Saúde no âmbito do Município de Unai e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ**, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 95, 96, inciso XXXI, e 141, I, “j” da Lei Orgânica do Município, e o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,

**CONSIDERANDO** o disposto no ofício nº 002/2022 da Secretaria Municipal da Saúde que informa surto de gripe, pela infecção H3N2 que é uma variante do vírus influenza A no âmbito do Município de Unai;

**CONSIDERANDO** que os atendimentos diários no Pronto Atendimento Municipal – PA cresceram consideravelmente nos últimos dias, com atendimento em média de mais de 400 (quatrocentas) pessoas por dia, e em sua maioria com sintomas gripais;

**CONSIDERANDO** que o Município continua atuando em ações preventivas e combativas ao Covid-19 devido ainda haver identificação de casos positivos em Unai;

**CONSIDERANDO** deliberação do Comando Operacional de Emergência em Saúde de Unai – MG – COES, em reunião realizada no dia 5 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações, serviços para sua promoção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a grande demanda por serviços hospitalares em nosso município, referência para outros onze municípios da microrregião de saúde;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de servidores efetivos da área da enfermagem para gerir os serviços do Pronto Atendimento e Hospital Municipal, bem como a sobrecarga desses profissionais caso os contratados sejam exonerados, prejudicando a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços;



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

(fls. 2 do Decreto nº 5.768, de 6/1/2022)

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação temporária e de excepcional interesse público para a manutenção dos serviços prestados pelo Hospital Municipal e Pronto Atendimento;

**CONSIDERANDO** que apesar da diminuição do número de casos da covid-19 no Município de Unai, ainda vivemos momentos de incertezas em relação à doença dado o surgimento de novas variantes no mundo, como a ômicron, sendo necessária a manutenção de serviços de referência para esse atendimento visto a covid-19 ter-se tornado uma doença endêmica;

**CONSIDERANDO** a natureza permanente de algumas atividades públicas, como as desenvolvidas na área da saúde, não afasta, de plano, a autorização constitucional para contratar servidores destinados a suprir demanda eventual ou transitória. Necessidade, circunstancial agregada ao excepcional interesse público na prestação do serviço para o qual a contratação se afigura premente autoriza a contratação nos moldes do art. 37 da Constituição Federal;

**Considerando** que esta sendo enviado Projeto de Lei à Câmara Municipal de Unai com o intuito de aumentar o número de vagas, especialmente na área da Saúde para provimento de cargos, e realização de novo concurso público, com alteração da Lei nº 3.159/2018, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos do Quadro Geral da Administração e da Saúde da Prefeitura Municipal de Unai, estabelece normas gerais de enquadramento, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a grande demanda existente, inclusive para realização de cirurgias eletivas e que em virtude da situação pandêmica vivenciada desde março de 2020, ficou reprimida e aguardando o momento oportuno para a realização, sendo que em alguns casos devido o extenso prazo de paralização em virtude de ações de enfrentamento ao Covid-19, passaram a ser emergenciais,

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de Emergência Pública em Saúde, no âmbito do Município de Unai, em razão de surto de gripe causada pela influenza, aumento do número de casos de Covid-19 e de todas as razões consideradas neste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde deverá adotar todas as medidas necessárias na ação preventiva e combativa a situação de surto que se instalou na cidade, observado o disposto neste ato.

Art. 3º As contratações emergenciais previstas neste Decreto dependerão de prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem qualquer exceção, ouvida a Procuradoria Geral do Município.



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

(fls. 3 do Decreto nº 5.768, de 6/1/2022)

Art. 4º As contratações emergenciais levadas a efeito com fundamento neste Decreto poderão ser feitas pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado se estritamente necessário.

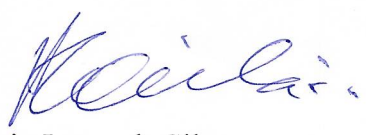
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 6 de janeiro de 2022; 78º da Instalação do Município.

  
José Gomes Branquinho  
Prefeito

  
Pedro Imar Melgaço  
Secretário Municipal de Governo

  
Denise Aparecida de Oliveira  
Secretária Municipal da saúde

  
Antônio Lucas da Silva  
Procurador Geral do Município